



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de painéis de lonas com impressão digital, adesivos, banners, placas, cartazes, panfletos, folders e outros materiais destinados para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste/SC

1.2. Interesse Público: Faz-se necessário a contratação de empresa para estas prestações de serviço, pois irá auxiliar na divulgação, promoção, eventos, decoração e trabalhos do Município de São João do Oeste/SC.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Não se aplica, devido ao Município ainda não ter Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

3.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais/executar os serviços dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a prestação de serviço estão baseados na demanda de eventos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ou divulgações que serão realizadas durante o ano. Sendo que no processo licitatório anterior, nº 82/2023, foram utilizadas 20 M² do item nº 03, 27, 2 M² do item nº 04, 54 M² do item nº 05, 12,246 M² do item nº 06, 0,48 M² do item nº 09, 5 unidades do item nº 11, 38,96 M² do item nº 14, 17,7256 M² do item nº 15, 4 unidades do item nº 16, 5000 unidades do item nº 17, 200 unidades do item nº 18, 3000 unidades do item nº 19 e 40,31 M² do item nº 20.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

5.2. Foram consultadas 6 (seis) empresas as quais responderam o orçamento a fim de estabelecer a pesquisa de preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 427.905,67 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é o registro de preços para eventual e futura aquisição de painéis de lonas com impressão digital, adesivos, banners, placas, cartazes, panfletos, folders e outros materiais destinados para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste/SC.

7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado (Decreto Municipal nº 218/2023 de 13 de dezembro de 2023).

7.3. Considerando o histórico de contratações anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos serviços, verifica-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração, diante da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o processo possui 21 (vinte e um) itens que podem ser entregues parceladamente por diferentes empresas.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo de pregão, assegurar a seleção de propostas aptas a suprir a demanda da secretaria solicitante.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura da ata de registro de preços;
- k) emissão da solicitação de fornecimento; e
- l) realização do empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Para execução do objeto licitado, não se tem riscos a municipalidade, tendo em vista que as empresas serão avisadas com antecedência para a execução do objeto/material.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado e, conseqüentemente, a necessidade a que se destina.

São João do Oeste, 08 de novembro de 2024.

Laura Specht de Oliveira
Assessora de Imprensa